

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva (Interino)  
**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José  
**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)  
**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe  
**Superintendência dos Conselhos Municipais**  
Luciana Vargas Pinheiro Manhães  
**Assessoria Particular da Prefeita**  
Débora Felipe de Souza Batista  
**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Marcos André de Freitas Ribeiro  
**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pascouito da Rocha  
**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano  
**Guarda Civil Municipal**  
Carlos Augusto Leão de Souza  
**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro  
**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Eduardo Augusto Barbosa Alves

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Genivaldo Sales da Silva  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Manoel Gonçalves Patrão  
**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Maurício Ramos de Carvalho  
**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares  
**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Leandro Gomes Neto  
**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Carlos Filipe Mocaiber Lopes  
**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel  
**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)  
**Fundação Municipal de Esporte**  
Leonardo Azevedo Andrade  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Zacarias Albuquerque Oliveira  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS**  
Nelson Afonso de Souza Oliveira  
**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

**SUMÁRIO**

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**

Gestão de Pessoas e Contratos.....	4
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	6
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	6
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....</b>	<b>16</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>...</b>
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....	...

www.campos.rj.gov.br

**Atos da Prefeita**

Decreto nº 435/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 16.900.464,95 (dezesseis milhões, novecentos mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA</b>	
<b>06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO</b>	
1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMINIST. E IMPLANTACAO	
FONTE 0100 - NAT 329121 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO INTRA	465.833,20
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0100 - NAT 469171 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	8.005.397,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>8.471.230,20</b>

<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL</b>	
FONTE 0100 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	800.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>800.000,00</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>1.15.451.0121.2042 - MANUT DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	191.317,39
<b>1.15.451.0135.1912 - IMPLANTAR BAIRROS LEGAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	423.298,89
<b>1.15.451.0135.1922 - CONST., REFORMAS, AMPLIACAO E MANUT. DE AREAS PUBLICAS</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.612.455,07
<b>1.15.451.0135.2942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE VIAS URBANAS E RUAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	2.645.618,64
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.872.689,99</b>

<b>020100 - GABINETE DA PREFEITA</b>	
<b>02010 - GABINETE DA PREFEITA</b>	
<b>1.04.122.0067.2374 - APOIO ADM. - GABINETE DO PREFEITO</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.000,00</b>

<b>230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>1.17.512.0129.2325 - DISTRIB. DE AGUA POTAVEL A COMUM. CARENTES E RUAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.535,59
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>38.535,59</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.002.552,06
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.002.552,06</b>

<b>100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO</b>	
<b>1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	624.766,03
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>624.766,03</b>

<b>310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA</b>	
<b>31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA</b>	
<b>1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.039,44
<b>1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA</b>	
FONTE 0100 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	71.300,00
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.351,64
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>84.691,08</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

<b>280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>1.10.122.0067.2385 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>	
FONTE 0100 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	9.407.450,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.407.450,00</b>

<b>100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO</b>	
<b>1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	790.895,78
<b>1.12.122.0067.2268 - GASTOS COM PESSOAL E ENC. - SEC. MUN. DE EDUCACAO</b>	
FONTE 0100 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	2.047.180,00
<b>1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	2.942.930,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.781.005,78</b>

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
2.14.422.0097.3537 - PROMOVER CURSOS DE PRE-VESTIBULAR E PREPARATÓRIOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.039,44
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.351,64
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	959.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>972.391,08</b>
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	480.865,53
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	71.300,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>552.165,53</b>
150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
2.16.482.0135.3913 - MORAR FELIZ - 2a ETAPA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	187.452,56
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>187.452,56</b>

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2016

rosinha garotinho  
Prefeita

Id: 2004323

Decreto nº 436/2016

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.905.554,27 (um milhão, novecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.063.671,17
1.15.451.0121.2042 - MANUT DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	830.795,82
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.894.466,99</b>

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.087,28
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>11.087,28</b>

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0100 - Recursos Próprios, na natureza de Receita 79229901 - Restituições Diversas;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 2004324

Decreto nº 437/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**  
A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 960.257,08 (novecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0214734314 - NAT 339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES INTRA	31.547,08
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	220.000,00
1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214734306 - NAT 339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES INTRA	142.000,00
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	401.710,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>795.257,08</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	155.000,00
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>165.000,00</b>

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.002,96
FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.290,00
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	2.254,12
1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214734306 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	142.000,00
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	192.897,79
1.10.305.0179.2796 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.102,21
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	401.710,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>795.257,08</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0102.4416 - GESTAO DO TRABALHO	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICIO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
2.08.244.0072.4193 - CASA DE PASSAGEM	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
2.08.244.0072.4195 - ABRIGO POP DE RUA	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
2.08.244.0072.4569 - ABRIGO CASA DA MULHER BENTA PEREIRA	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
2.08.244.0102.4414 - VIGILANCIA SOCIOASSITENCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>165.000,00</b>

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2016

rosinha garotinho  
Prefeita

Id: 2004325

Decreto nº 438/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.600.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.600.000,00</b>

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação disponível no Banco do Brasil S/A, Agência 0005-1, na conta corrente nº 6587-0, considerando a tendência do exercício;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 2004326

Decreto nº 439/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 404.457,52 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO'**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0214734314 - NAT 339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES INTRA	404.457,52
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>404.457,52</b>



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Suleil Bernardino da Silva (Interino)**  
SECRETARIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicação*

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte de recursos - 0214734314 - ATENÇÃO BÁSICA - FNS, considerando a tendência no exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 2004327

Decreto nº 428/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 51.917.418,77 (cinquenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.382,88
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	263.704,40
<b>1.10.305.0179.2793 - PROGRAMA DST/AIDS</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	340.000,00
<b>1.10.303.0180.2788 - AQUIS.ORTESSES, PROTESES,OCULOS, MAT.ORTOP. E OUTROS</b>	
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	20.416,68
<b>1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	401.710,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.033.213,96</b>

**230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

**23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

1.04.122.0067.2288 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMHAB	
FONTE 0100 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
<b>1.17.512.0129.2325 - DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL A COMUN.CAR. E RURAIS</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	110.660,98
<b>1.17.512.0129.2331 - INTERV. EM REDES DE ESGOTO NOS DISTRITOS, FORA DO PER.</b>	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>277.660,98</b>

**060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA**

**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMIN. E IMPLANTACAO	
FONTE 0100 - NAT 319003 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	27.693,62
FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.819.946,19
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.847.639,81</b>

**Rescisão de Contrato**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, vem, no uso de suas atribuições, rescindir, nos termos do artigo 77 e 78, I e II da Lei Federal 8.666/93, artigo 38, II da Lei Federal 8.987/95, aplicando ainda a pena descrita no artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93, o Contrato de Concessão nº 10/2010, referente à prestação de serviços públicos de remoção de veículos, através de caminhões guinchos, guarda, implantação e operação de depósitos públicos de veículos apreendidos e retirados das vias e logradouros públicos, organização e execução de leilões públicos no Município de Campos dos Goytacazes, firmado com a empresa MHA dos Santos Parquemento e Remoções de Veículos LTDA - "Pátio Norte", nos termos dos pareceres do Interventor e da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.007595-0-PA.

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2016.

- Prefeita -

Id: 2004330

**Portaria nº1693/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ivan Silva Machado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº04338/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ivan Silva Machado, Cirurgião Dentista III - 24h - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3662, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 9.161,50,(nove mil, cento e sessenta e um reais e cinenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÃO VERBAS	VALOR
Vencimento: Cargo Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 8.644/2015.	R\$ 5.910,65
Quinquênio - 35%	art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91 R\$ 2.068,72
Insalubridade - 20%	Lei nº 7.097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5.452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6.514/77; arts. 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005 R\$ 1.182,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**'Portaria nº1694/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a João da Silva Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº0786/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a João da Silva Pereira, Motorista II - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, matrícula nº 4513, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.453,49,(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÃO VERBAS	VALOR
Vencimento: Cargo Anexo IV da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.746,47
Quinquênio - 35%	art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91 R\$ 611,26
Tempo Integral 100%	Do vencimento, por força de decisão judicial, no processo nº 1198.014.000899-7, que tramitou na 4ª Varal Civil, desta Comarca. R\$ 1.746,47
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001, art.113-LOM, Lei Federal nº 5.452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei nº 6.514/77, arts. 61 e 110 parágrafo 1º e 3º "b", da Lei nº 5.247/91 Lei nº 7.709/2005. RS 349,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº1695/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 3560/14, EXONERAR do Serviço Público Municipal o Auxiliar de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social, matrícula nº20148, Rubem Azevedo da Cruz Júnior, com efeito a contar de 26/05/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº1700/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 601/2013, publicada em 10/04/2013, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

em 10/04/2013, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, APOSENTAR, a Professora I - 20h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1337, Sylvia Márcia da Silva Paes, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria Nº1701/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1550/2006, publicada em 14/01/2007, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88 APOSENTAR, a Professora II - 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 4672, Maria da Conceição Gomes da Rocha, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria Nº1702/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 724/2013, publicada em 06/05/2013, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005 APOSENTAR, o Conservador de Estradas e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 4119, Valdecy dos Santos Caldas, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria Nº1703/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 193/2007, publicada em 23/05/2007, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 105, III, "c" c/c Parágrafo Único do art. 98, ambos da Lei nº 5247/91 c/c art. 40, §1º, III, "b", com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC nº 41/2003, APOSENTAR, a Atendente de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4653, Luzia Gil de Souza, com efeito a contar de 08/10/2005, data de sua compulsoriedade, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município-

Id: 2004295

Portaria N°1707/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1472/2016, que nomeou interinamente e sem ônus para municipalidade, Henrique Augusto de Souza Oliveira, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretário, Simbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria N°1708/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Angelo Rafael Barros Damiano, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretário, Simbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria N°1709/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2464/2015, que nomeou, Ralph Alves da Silva, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Diretor da Gestão Financeira e Orçamentária do FMAS, Simbolo DAS 3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria N°1710/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 279/2015, Joyce Lessa Castro, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Diretor da Gestão Financeira e Orçamentária do FMAS, Simbolo DAS 3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Id: 2004319

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo n° 2016.115.000300-8-PR, convite n° 051/16 R1, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa para aquisição de computadores com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, à licitante vencedora c.a.m. castilhos me, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.486.627/0001-43, com o valor total de R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de dezembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos =

Id: 2004315

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº 005/2016, processo licitatório nº 2016.021.000080-5-PR, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições - café da manhã e almoço - a preços populares no Restaurante Cidadão de Campos dos Goytacazes, à empresa JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.687.537/0001-25, vencedora do pregão em tela com o valor global de R\$ 4.379.785,52 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 21 de dezembro de 2016.

Henrique Augusto de Souza Oliveira

= Presidente do FMAS =

Id: 2004314

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Parecer e Certificado de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas da Escola Infantil Palavra Mágica, referente ao convênio celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016

FREDERICO TAVARES RANGEL Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Parecer e Certificado de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas do Jardim e Escola Peter Pan, referente ao convênio celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016

FREDERICO TAVARES RANGEL Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Parecer e Certificado de Auditoria emitidos

pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas do Jardim de Infância Ursinhos Carinhosos, referente ao convênio celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016

FREDERICO TAVARES RANGEL Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Parecer e Certificado de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas do Centro de Educação Estudar é Preciso, referente ao convênio celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

FREDERICO TAVARES RANGEL Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Parecer e Certificado de Auditoria emitidos

pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas do Centro Educacional Santana Azeredo, referente ao convênio celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016

FREDERICO TAVARES RANGEL Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA SMECE N° 45/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos contra a análise de títulos dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal em anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

Frederico Tavares Rangel Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2004290

Análise dos Recursos dos Servidores referentes à Portaria SMECE nº 38/2016 datada de 28/09/2016

Table with columns: NOME, MATRIC, APTOS, CARGO, TÍTULO, LOTAÇÃO, and date 19/12/2016. Lists 77 employees with their respective details.



**Análise dos Recursos dos Servidores referentes  
à Portaria SMECE nº 38/2016 datada de 28/09/2016**

NÃO APTOS						
	NOME	MATRIC	CARGO	TÍTULO	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ADELAIDE MARIA RIBEIRO	6020	PROF II 25H	PÓS	SMECE	ART. 31 inciso I da LEI nº 8.133 DE 16/12/2009 / LIC. CURTA
2	ALBA LÍVIA PINTO GONÇALVES MENDES	24079	PROF II 35H	GRADUAÇÃO	CE OLÍMPIO PAULO DA SILVA	ITEM 1.6 DO EDITAL - CURSO NÃO CONCLUÍDO ATÉ A DATA EXIGIDA NO EDITAL
3	ANGÉLICA GOMES BASTISTA DOS SANTOS	15406	PROF II 35H	GRADUAÇÃO	CE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	ITEM 1.11 DO EDITAL - TÍTULO NÃO PERTINENTE À ÁREA DO SERVIDOR
4	LÍVIA FREIXO CONTILDES	20836	PROF II 35H	GRADUAÇÃO	CE SÉRGIO LUIZ LÍLICO PAES DA SILVA	ITEM 1.6 DO EDITAL - CURSO NÃO CONCLUÍDO ATÉ A DATA EXIGIDA NO EDITAL
5	MARCILIANE DE JESUS P. DE C. NASCIMENTO	24096	PROF II 25H	GRADUAÇÃO	EM MARIO BARROSO	ITEM 1.2 DO EDITAL - CURSO CONCLUÍDO ANTES DE 30/12/14

6	MARINEUZA DE SOUZA MENDONÇA	19201	PROF II 25H	PÓS	EM NOSSA SE- NHORA APARECI- DA	ITEM 1.11 DO EDITAL - TÍTULO NÃO PERTINENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO
7	MARINEUZA DE SOUZA MENDONÇA	2039	PROF II 25H	PÓS	EM NOSSA SE- NHORA APARECI- DA	ITEM 1.11 DO EDITAL - TÍTULO NÃO PERTINENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO
8	MIKELLE RODRIGUES DE ALMEIDA	24250	PROF I 20H	MESTRA- DO	EM CLAUDIA AL- MEIDA P. DE OLI- VEIRA	ITEM 1.2 DO EDITAL - CURSO CONCLUÍDO ANTES DE 30/12/14
9	ROSEMARY SOARES DE BRITTO ROSA	16829	PROF II 35H	GRADUAÇÃO	CE PARQUE GUA- RUS	ITEM 1.6 DO EDITAL - CURSO NÃO CONCLUÍDO ATÉ A DATA EXIGIDA NO EDITAL
10	SANDRINA DE OLIVEIRA	17245	PROF II 25H	GRADUAÇÃO	EM NOSSA SE- NHORA APARECI- DA	ITEM 1.6 DO EDITAL - CURSO NÃO CONCLUÍDO ATÉ A DATA EXIGIDA NO EDITAL

19/12/2016

**Frederico Tavares Rangel**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 2004291

**RESOLUÇÃO CME Nº 08 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA A RESOLUÇÃO CME Nº 08 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas no artigo 37 da Deliberação CME nº. 02, de 28 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Relatório técnico da Comissão Verificadora emitido em 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 052 de 13 de junho de 2016, emitido pelo Diretor de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 726 de 11 de julho de 2016, emitido pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes / Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEI/CME nº. 06, de 03 de novembro de 2016, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno em 21 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Resolução CME nº 08 de 23 de novembro de 2011, que autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Aguiar Barbosa, com sede na Avenida Francisco Lamego, nº 483, Parque Vicente Dias, município de Campos dos Goytacazes-RJ, por deixar de atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de dezembro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS) NO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDAR É PRECISO EM HORÁRIO PARCIAL, 1º TURNO DE 07H E 15 MIN ÀS 11H E 15 MIN E 2º TURNO DE 13H ÀS 17H, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas no artigo 37 da Deliberação CME nº. 02, de 28 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Relatório técnico da Comissão Verificadora emitido em 08 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes emitido em 21 de novembro de 2016, às fls. 178 do processo em voga;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME / CEI nº. 07, de 12 de dezembro de 2016, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno em 21 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o funcionamento da Educação Infantil Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) no Centro de Educação Estudar é Preciso, com sede na Rua Juiz Antônio Braga, nº 04, Parque Santa Rosa, município de Campos dos Goytacazes-RJ, em horário parcial, 1º turno de 7h e 15min às 11h e 15min e 2º turno, de 13hs às 17hs, com capacidade máxima de matrícula de 112 alunos.

**Art. 2º.** A presente Autorização possui validade enquanto a Instituição Privada de Educação Infantil proceder seu funcionamento nos moldes requeridos e observar as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Parágrafo único.** O ato de Autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através da Diretoria de Supervisão Escolar constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades serem comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CME nº. 02, de 28 de setembro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de dezembro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 10 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

INDEFERE O PEDIDO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO VIDA CENTRO ESCOLA LTDA, CEPAPI - PROCESSO R00015/2010, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas no artigo 37 da Deliberação CME nº. 02 de 28 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação de zelar pelo Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses da criança/aluno, bem como sua saúde, segurança e seu direito à educação responsável e comprometida com os instrumentos legais norteadores do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME/CP nº 03/2016, emitido e aprovado em Assembleia do dia 21 de dezembro de 2016, que analisou o processo em voga e apreciou o caso concreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o pedido de funcionamento da Educação Infantil na instituição Vida Centro Escola LTDA - ME, CEPAPI, com sede na Rua André Luis, nº 60, Jardim Carioca, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de dezembro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2004277

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo no. 2016.019.000280-6-PR, convite nº. 011/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: substituição de 60 m linear de tubo galvanizado de 3" de combate a incêndio tratado com pintura em tinta especial para contenção de vazamento na rede de incêndio do Centro de Eventos Populares Osório Peixoto (CEPOP) e em fornecimento de componentes e peças, à licitante vencedora extincampcos comércio e instalações de equipamentos de incêndio ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.012.684/0001-38, com o valor total de R\$ 42.478,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Em, 20 de dezembro de 2016.

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**  
=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 2004313

**Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA**

**CODEMCA**

**PORTARIA 1009/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Permissãoário, JOSÉ RICARDO SOARES CAMPISTA, do quiosque 36, localizado na Avenida Olavo Saldanha, Orla do Farol de São Thomé, nesta Cidade, está em mora com a Permissão de Uso, e amparado pelas Cláusulas, do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, resolve conceder prazo de 72 hs, (setenta e duas horas) para que se regularize junto a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, fica REVOGADO a referida Permissão de Uso, concedendo o prazo de 72 hs (setenta e duas horas), para a retirada dos pertences móveis porventura ali existentes, devolvendo as chaves a CODEMCA, e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente

**CODEMCA**

**PORTARIA 1010/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Permissãoário, LÁZARO DA CONCEIÇÃO G. MOÇO, do quiosque 07, localizado na Avenida Olavo Saldanha, Orla do Farol de São Thomé, nesta Cidade, está em mora com a Permissão de Uso, e amparado pelas Cláusulas, do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, resolve conceder prazo de 72 hs, (setenta e duas horas) para que se regularize junto a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, fica REVOGADO a referida Permissão de Uso, concedendo o prazo de 72 hs (setenta e duas horas), para a retirada dos pertences móveis porventura ali existentes, devolvendo as chaves a CODEMCA, e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente

**CODEMCA**

**PORTARIA 1011/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando que a permissão de uso concedida ao Permissãoário, BEATRIZ CRUZ DE SOUZA, do quiosque 17, localizado na Avenida Olavo Saldanha, Orla do Farol de São Thomé, nesta Cidade, está em mora com a Permissão de Uso, resolve conceder o prazo de 72 hs (setenta e duas horas), para que se regularize junto a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, fica REVOGADO a referida Permissão de Uso, concedendo o prazo de 72 hs (setenta e duas horas) para a retirada dos pertences móveis porventura ali existentes, devolvendo as chaves a CODEMCA, e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente

**CODEMCA**

**PORTARIA 1012/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Permissãoário, LEDA BARRETO MIRANDA 21370192720, do BOX 390, localizado no Shopping Popular Michel Haddad, nesta Cidade, está com o CNPJ extinto desde 30/05/2016, e amparado pelas Cláusulas, do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, resolve conceder prazo de 72 hs, (setenta e duas horas) para que se regularize junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, findo os quais e não o fazendo, fica REVOGADO a referida Permissão de Uso, concedendo o prazo de 72 hs (setenta e duas horas), para a retirada dos pertences móveis porventura ali existentes, e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente

**CODEMCA**

**PORTARIA 1013/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando que a permissão de uso concedida ao Permissãoário, ELIZANE DA ROSA PEREIRA, do quiosque 25, localizado na Avenida Olavo Saldanha, Orla do Farol de São Thomé, nesta Cidade, teve sua vigência encerrada em 31/03/2014, RESOLVE REVOGAR a referida Permissão de Uso, concedendo o prazo de 72 hs (setenta e duas horas), para a retirada dos pertences móveis porventura ali existentes, devolvendo as chaves a CODEMCA, e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente

Id: 2004278

**Fundação Municipal da Infância e Juventude**

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o item do Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objeto é a aquisição de água mineral (Garrafão de 20 litros), para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário R\$	Empresa detentora do registro
01	Água Mineral (garrafão de 20 litros)	Céu Azul	8.500	unid	R\$ 4,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.110.332/0001-90

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2016.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

Matrícula 24943

= Presidente da FMJ =

Id: 2004316

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária  
Campos dos Goytacazes - RJ

SETEMBRO  
2016

Id: 2004267

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
**Henrique Augusto de Oliveira**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias**

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Adriano Rangel Parreira**

VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Natália Soares Ribeiro**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7
1 ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO 9
2 MARCOS CONCEITUAIS E NORMATIVOS 11
3 DADOS SITUACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ 16
3.1 Situação Demográfica e Social do Município 16
3.2 Dados da situação da Infância e Adolescência no Município 26
4 DIRETRIZES 32
5 OBJETIVOS 34
6 PROPOSTAS DE AÇÃO 35
Eixo 1: Análise da situação e sistema de informação 36
Eixo 2: Atendimento 39
Eixo 3: Marcos Normativos e Regulatórios 46
Eixo 4: Mobilização, Articulação e Participação 47
7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO 49
8 BIBLIOGRAFIA 50

CRÉDITOS

Elaboração

Comissão Intersetorial

Titular: Iohana Fernanda C. Barreto - CMPDCA
Suplente: Renato Gonçalves dos Santos

Titular: Luciana Custódio Soares - CMPDCA
Suplente: Michelly Machado Lino

Titular: Nelson Henrique Amorim de Souza - Secretaria de Trabalho e Renda
Suplente: Nilza Marins Gama

Titular: Hilda Maria Monteiro - CMAS
Suplente: Juliana Machado Fonseca

Titular: Roberto Vogel dos Santos - CMS
Suplente: Maria da Penha Ferreira Furtado

Titular: Rosângela Pereira Marvila - SMDHS
Suplente: Rogéria Crespo da Silva Tavares

Titular: Geovana Oliveira Almeida - CT
Suplente: Fabíola da Conceição dos Santos

Titular: Gilberto Firmino Coutinho Júnior - SMDHS
Suplente: Elaine Jardim de Oliveira

Titular: Juliana Thimoteo Nazareno Mendes- Fórum Municipal da Sociedade Civil
Suplente: Jerusa Raquel Santos F. Guedes Farias

Titular: Josilda Trajano Silveira Teixeira - FMIJ
Suplente: Kátia Noronha Santafé

Titular: Conceição de Maria Chaves Nogueira - Vara da Infância
Suplente: Soliane do Céu de Souza

Titular: Roberta Cobuci - MP
Suplente: Joelma Machado

Titular: Patrícia Seixas Tinoco Rabelo - CME
Suplente: Frederico Tavares Rangel

Titular: Bruno Azeredo Gomes- Procuradoria do Município
Suplente: Leonam de Menezes Rodrigo

Coordenação

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Priscila Ferreira Fraga - Coordenadora/Assessora Técnica CMPDCA

Table with 2 columns: Name and Position. Includes Valéria Ferreira Peçanha Palhares, Juliene Ferreira da Silva, Jacqueline Mahília Barcelos, etc.

Apoio Técnico

Natália Cristina Mendes - Assistente Social CMPDCA
Susana Brandão de Oliveira - Assistente Social CMPDCA

Comitê de Revisão pós-consulta pública

Juliana Thimoteo Nazareno Mendes
Luciana Custódio Soares
Natália Cristina Mendes - Assistente Social CMPDCA
Susana Brandão de Oliveira - Assistente Social CMPDCA

Design Gráfico

José Jorge Lirio Jr

SIGLAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CME- Conselho Municipal de Educação
CMPDCA - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS - Conselho Municipal de Saúde
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CRCA - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FMIA - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
FMIJ - Fundação Municipal da Infância e da Juventude
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPED - Instituto Politécnico de Ensino a Distância
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
MP - Ministério Público
PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família.
PSB - Proteção Social Básica
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSE- Proteção Social Especial
SMDHS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
SMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
SMO - Secretaria Municipal de Obras
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
UBS - Unidade Básica de Saúde
UFF - Universidade Federal Fluminense

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária resulta de um esforço coletivo por parte de diversos órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos, bem como de segmentos da sociedade civil organizada os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou o referido Plano.

Tendo em vista atender as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e seguir a Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 001/2010 de 09 de junho de 2010 que estabelece os parâmetros e orientações para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais, o município de Campos dos Goytacazes/RJ, elaborou este documento que apresenta a interface entre as diversas políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesta perspectiva, o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assumem o compromisso de implementar políticas públicas visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a fim de evitar a fragilização e a ruptura das relações no âmbito familiar que ocasionam o encaminhamento da criança e do adolescente para as diversas modalidades dos serviços de acolhimento.

Dessa forma, este Plano apresenta estratégias, objetivos e diretrizes vinculados diretamente às políticas públicas com centralidade na família, considerando suas diversas configurações. É consenso que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, que não podem ser dissociados de sua família, nem do contexto sociocultural no qual estão inseridos.

Assim, para sua implementação faz-se necessário um esforço conjunto por parte dos órgãos e entidades que compõem a Rede Socioassistencial do município, sendo esse esforço um desafio a ser enfrentado com comprometimento ético em prol da garantia do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, conforme estabelece a Constituição Federal, o ECA e demais legislações e normativas nacionais e internacionais.

Insta ressaltar, que uma vez aprovado pelo CMPDCA e pelo CMAS, o presente trabalho deverá ser consolidar numa agenda de ações concretas com vista à sua efetivação, avaliação e divulgação.

1 ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O passo inicial para a composição deste documento ocorreu conforme estabelece a Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 001/2010 de 09 de junho de 2010 que institui os parâmetros e orientações para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Assim sendo, na plenária ampliada realizada em 08/12/2015, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social foi eleita e aprovada a comissão intersetorial, composta inicialmente por nove representantes para realização do trabalho.

Todavia, após a primeira reunião, realizada em 23/02/16 na sede do CMPDCA, verificou-se a necessidade de ampliação do número de membros da comissão, uma vez que não havia representantes do Sistema Judiciário e do Ministério Público, bem como de algumas secretarias. Diante disso, procedeu-se o envio de ofícios aos respectivos órgãos, passando, então, a ser composta por dezesseis integrantes.

Vale enfatizar que inicialmente a comissão direcionou os trabalhos para a fase de elaboração do diagnóstico acerca da rede socioassistencial do município, em que cada representante se responsabilizou pela coleta de dados do seu órgão/secretaria, sendo este um passo indispensável à elaboração do presente Plano, uma vez que por intermédio dele, torna-se possível identificar as necessidades, além de detectar os problemas e, por conseguinte, estabelecer as prioridades.

Nesse sentido, é notório que não há como se pensar políticas públicas sem o prévio conhecimento acerca da realidade social a qual se pretende intervir. Ressalta-se que o último diagnóstico sobre condições socioeconômicas da infância e da juventude no município foi realizado pela Universidade Federal Fluminense, no ano de 2006, por solicitação do CMPDCA.

É importante enfatizar que, tendo em vista adequar as ações do município às diretrizes da Política Nacional de Acolhimento Familiar, a Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ elaborou, no ano de 2014, em ação conjunta com o CMAS, o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens. O referido documento além de traçar as diretrizes da política municipal de acolhimento institucional, contém dados referentes ao Censo Demográfico realizado no ano de 2010 que contribuíram e embasaram a composição do presente Plano.

A etapa seguinte à elaboração do diagnóstico consistiu na realização de uma reunião ampliada, em 21/07/2016, com diversos atores que compõem a rede socioassistencial do município, a fim de tornar pública não somente a elaboração do Plano, mas também estabelecer parcerias e articulações. As sugestões de diretrizes, objetivos e ações elencadas nesta reunião foram incorporadas a este Plano que foi aprovado, em plenária conjunta entre o CMPDCA e o CMAS, que agora orienta as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária em Campos dos Goytacazes.

2 MARCOS CONCEITUAIS E NORMATIVOS

Tendo em vista o cumprimento dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal que estabelecem que a "família é a base da sociedade" e que, compete a ela, juntamente ao Estado, à sociedade em geral e às comunidades, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais", bem como o cumprimento do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que "assevera a todas as crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária", o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) respaldados em demais normativas nacionais e internacionais, elaboraram o Plano Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O referido Plano reflete uma clara decisão de todos os órgãos componentes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente de dar prioridade, mediante a formulação e implantação de um sistema integrado de ações com vistas a assegurar o direito da criança e do adolescente à convivência familiar. Trata-se, de um novo paradigma social que rompe com a visão anterior da institucionalização de crianças e adolescentes, que fragilizava os vínculos familiares e parentais e tornava a família ainda mais vulnerável.

As transformações societárias das últimas décadas, como não poderiam deixar de ser, ocasionaram alterações e mudanças na composição e na vida das famílias, por conseguinte, o conceito de família foi ampliado. O Plano Nacional define família "como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas". Nesta visão ampliada, não resta espaço para a discriminação familiar, tampouco para a marginalização das famílias. Considera-se que para que a família exerça a sua função protetiva, necessita ser, antes de tudo, respeitada nas suas diversas formas de configuração. Sem esse olhar, torna-se impossível planejar políticas públicas eficazes voltadas para o fortalecimento das famílias.

A partir da década de 1990, com a promulgação da "doutrina da proteção integral", a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, portanto, beneficiários de obrigações por parte da família, da sociedade e do Estado. Proteger a criança e o adolescente, proporcionando-lhes as condições para o seu desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou quando por razões diversas, esses indivíduos precisarem ser afastados temporariamente do convívio com a família de origem, constitui-se em um dever que extrapola o âmbito da filantropia e da benemerência, requerendo assim um conjunto articulado de ações.

Sabe-se que o desenvolvimento da criança e também do adolescente, caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos e sociais que exigem do ambiente que os cerca, uma série de condições, de respostas e de contrapartidas para realizar-se da melhor forma possível. Na esteira dessa compreensão, a família tem papel essencial junto ao desenvolvimento e socialização da criança e do adolescente. Ela exerce função de mediadora da relação deles com o mundo, visando à conquista da autonomia e independência.

Nesse processo, não restam dúvidas de que uma família que conta com orientação e assistência, mediante o acesso a serviços de qualidade nas diversas áreas, tem maior probabilidade de desempenhar com êxito as suas funções protetivas, afetivas, socializadoras, além de superar suas possíveis vulnerabilidades.

Dentre as diversas formas de vulnerabilidade às quais as famílias estão submetidas, uma merece destaque: a crescente exposição a ambientes de alta violência urbana a que estão sujeitos, em especial os jovens, devido ao consumo e envolvimento deles com as drogas. Assim, mister se faz um esforço conjunto da família, do Estado e da sociedade para encontrar meios eficazes de combater esse flagelo social que vem ceifando a vida de inúmeros adolescentes e jovens, e em razão disso, vulnerabilizando as famílias de um modo geral.

Cabe destacar no campo das políticas públicas, a aprovação em 2004 da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que se estruturou na perspectiva de construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que vem se organizando na luta contra a pobreza que atinge grande parte da população, com ações voltadas principalmente para crianças e adolescentes, colocando a família como elemento estratégico central.

A Lei 12.010 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção também é um importante marco legal no campo jurídico na trajetória da criança e do adolescente no país, na medida em que aumenta a responsabilidade do município na promoção e garantia dos direitos à convivência familiar. Nos termos da nova Lei, o poder público deverá estimular, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, por meio de assistência jurídica sob a forma de guarda, de criança ou de adolescente afastados do convívio familiar.

Ademais, a política municipal deve estimular a adoção intercultural, de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiência, assim como de grupos de irmãos. Isso nos faz pensar na implantação de programas de famílias acolhedoras, já implementadas por outros municípios, bem como de ampliação e fortalecimento de programas de incentivo à adoção.

Os referenciais jurídico-legais supramencionados são conquistas que contribuem para a criação de políticas que visem a diminuir as diferenças sociais e violações de direitos de crianças e adolescentes.

Em Campos dos Goytacazes, na última década, a violência infanto-juvenil tem se intensificado. Apesar da inexistência de dados oficiais, o índice de jovens envolvidos com o tráfico é alarmante. Quase diariamente, a mídia divulga casos de adolescentes mortos, ou envolvidos em atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas.

Nesse contexto, as famílias em situação de vulnerabilidade social, enfrentam sérias dificuldades para oferecer um ambiente favorável ao exercício da sua função protetiva, uma vez que as condições adversas requerem delas um esforço contínuo e desgastante que tendem a minar as suas potencialidades, fragilizando ainda mais os seus vínculos.

Portanto, este Plano deve dar respostas eficazes a esse cenário social. Para tal, faz-se necessário o investimento do Poder Público, mediante a elaboração de políticas públicas que contemplem as reais necessidades da família. Acredita-se, com essas ações, fortalecer as famílias do município de Campos e, conseqüentemente, diminuir o número crescente de crianças e adolescentes encaminhados aos acolhimentos institucionais.

No âmbito do acolhimento institucional, em 2013, a partir da publicação das Resoluções nº 15 e 17 pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da aprovação das Resoluções nº 23 e 31 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), deu-se início ao processo de expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos. Nesse sentido, os Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) passaram a ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas da política nacional.

O município de Campos dos Goytacazes, ao aderir a proposta e assinar o termo de aceite para a efetivação do reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), assumiu o compromisso de elaborar o Plano

Table with 2 columns: Conselho Governamental and Conselho da Sociedade Civil. Lists names of council members like Nilza Marins Gama, Nelson Henrique Amorim de Souza, etc.

Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, assim como, o planejamento das ações, metas, prazos, responsáveis e prazos com conclusão no ano de 2017.

O município executa as ações de acolhimento por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude. Ela coordena e administra oito acolhimentos institucionais e o Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRCA) que tem dentro as suas funções, a regulação de vagas e gestão dos acolhimentos. O município conta ainda com um acolhimento institucional vinculado a uma organização não-governamental.

A guisa de esclarecimento, o ECA, em seu Art. 90, inciso IV, designa o termo Acolhimento Institucional como sendo os programas de abrigo, em suas diferentes modalidades, em entidade que atendem crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, quando aplicadas as situações dispostas no Art. 98 desse mesmo dispositivo legal. Importa lembrar que esta deve ser uma medida provisória e excepcional, não implicando jamais a privação de liberdade.

Nesse sentido, os Acolhimentos Institucionais devem seguir os princípios estabelecidos no Art. 92 do ECA, destacando aqui a preservação dos vínculos familiares. Para tal, faz-se necessário, mais uma vez esclarecer que por vínculos se entendem os laços consanguíneos ou afetivos que se estabelecem entre os membros de uma família, sendo este um desafio a ser enfrentado nos dias atuais, principalmente nas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A partir do exposto, considera-se que o município deverá investir em programas voltados à orientação, apoio e promoção social da família de origem, a fim de garantir a manutenção ou reintegração de crianças e adolescentes em suas famílias. Somente esgotadas todas as possibilidades de permanência na família de origem, a criança e o adolescente serão colocados em família substituta, sob adoção, tutela ou guarda, observando as regras e princípios estabelecidos no ECA.

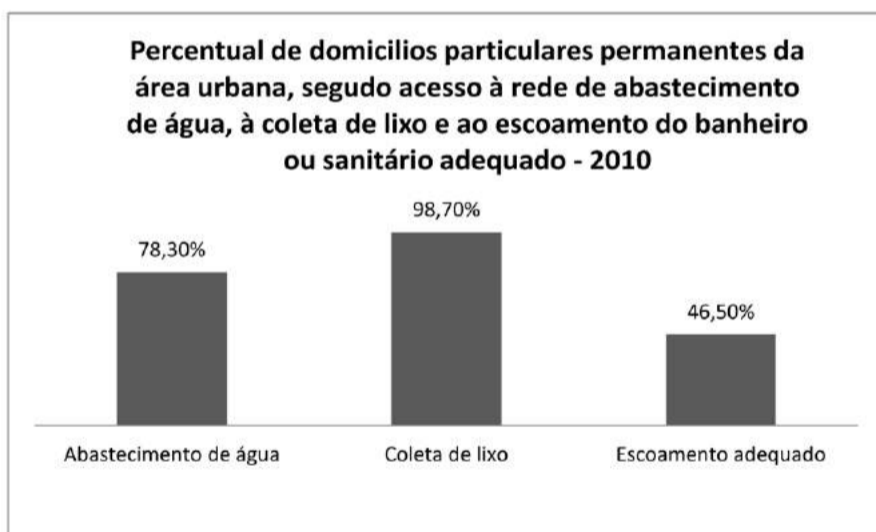
Sob esse prisma, o Plano Municipal ora proposto, considera que sua aplicação requer uma gradativa conscientização por parte de todos os envolvidos, a fim de que após aprovado, possua aplicabilidade. Assim, não basta propor, faz-se necessário que as ações possuam eficácia e reflitam as reais necessidades das famílias do município de Campos dos Goytacazes-RJ.

### 3 DADOS SITUACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

O objetivo deste marco situacional é apresentar os dados da realidade do Município de Campos dos Goytacazes no tocante à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estes dados apresentam os indicadores mais significativos relativos ao seu desenvolvimento socioeconômico, os índices de vulnerabilidade e a rede de serviços, programas e projetos das diferentes políticas setoriais destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram implementadas e em funcionamento no município.

Ainda de acordo com os dados apresentados acima, pode-se perceber que 41% da população que está em extrema pobreza é formada por crianças e adolescentes, o que torna tal situação ainda mais agravante. São dados que chamam a atenção para as precárias condições de renda e, conseqüentemente, de vida à que muitas crianças e adolescentes estão submetidos, podendo contribuir para a ocorrência de violações de direitos desses sujeitos por situação de trabalho infantil, evasão/baixo desempenho escolar etc.

Os dados do Censo 2010 demonstram que ainda há muito a ser feito no que se refere ao acesso da população aos serviços urbanos básicos, especialmente os de escoamento adequado da água e esgoto, como se verifica no gráfico abaixo:



FONTE: IBGE, Censo 2010.

É importante destacar que 3,7% da população extremamente pobre não possuía banheiro em seus domicílios, 64% não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 1,3% vivia sem energia elétrica.

No que se refere ao atendimento à saúde da população, o Município de Campos dos Goytacazes possui hoje uma rede de Assistência de Atenção Básica com 46 Unidades Básicas de Saúde (UBS Tradicionais) e 24 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), para atendimento médico, odontológico e acompanhamento da criança, adolescente e de toda a família. Possui também: dois Centros de Referência de Tratamento da Criança e do Adolescente (CRTCA), para atendimento médico especializado, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, realização de exames laboratoriais e consulta de pré-natal; uma Unidade de Atendimento Infanto-juvenil (UAI), atuando na reinserção social de crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos de idade, e no combate às drogas; um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (Capsi), que atua em regime intensivo (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), semi-intensivo (três vezes por semana, em horários variados, de acordo com a rotina do paciente) e não-intensivo (uma vez por semana), com pacientes de 0 a 18 anos, que participam de oficinas terapêuticas, oficina de beleza, artesanato, atividades de lazer e esporte, além de atendimento médico e psicológico. Seis Unidades de Pronto Atendimento (UPH Tocos, Sapucaia, Morro do Coco, Farol de São Tomé, Baixa Grande e UPA 24 H), Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus, Hospital de Travessão, Hospital de Usurai, Hospital São José, Hospital Santo Eduardo, PU de Guarus e PU Saldanha Marinho.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu uma diminuição na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município, como se verifica no gráfico abaixo:

### 3.1 Situação Demográfica e Social do Município

Campos dos Goytacazes está localizado na região Norte do estado do Rio de Janeiro, no delta do Rio Paraíba do Sul, portanto, seu povoamento se deu sobre uma planície de inundações, caracterizada por relevos suaves e com baixas declividades, banhados por rios, lagoas, brejos e canais que compõem as bacias hidrográficas do Rio Itabapoana e do Paraíba do Sul. Tal situação contribuiu para que o município seja afetado com frequência por inundações e enchentes que atingem especialmente as populações mais empobrecidas (MALAGODI, Siqueira, 2012).

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, produzido pelo IBGE, no referido ano, a população de Campos dos Goytacazes era de 463.731 habitantes, distribuídas em 14 distritos, a saber: Campos dos Goytacazes; Dolores de Macabu; Ibitioca; Morangaba; Morro do Coco; Mussurepe; Santa Maria; Santo Amaro de Campos; Santo Eduardo; São Sebastião de Campos; Serrinha; Tocos; Travessão de Campos e Vila Nova de Campos. No entanto, é importante destacar que 90,3% da população residem na área urbana e 9,7% na área rural.

As principais atividades econômicas são a pecuária bovina, a agroindústria do açúcar e a indústria extrativa de petróleo e gás natural, com destaque para esta última. O impacto mais expressivo da atividade extrativa foi a "injeção maciça de royalties e participações especiais nos orçamentos dos municípios da região, uma vez que proporciona poder de fogo e autonomia para investimentos em políticas públicas, dentre as quais as de fomento às atividades econômicas." (CRUZ, 1997, p. 13).

A dinâmica econômica na qual o município de Campos está inserido, especialmente a partir dos anos 2000, com o incremento das atividades ligadas ao petróleo e gás e mais recentemente com a construção do Complexo Portuário do Açú, vem contribuindo para que se estime que até o ano de 2025, o município possa chegar a ter 400 mil novos habitantes.

Porém, o mercado de trabalho que se forma neste contexto de ampliação das atividades portuárias e de extração de petróleo tende a não absorver os segmentos mais empobrecidos, em função da baixa escolaridade desses sujeitos. É importante ressaltar que, de acordo com Mendes (2015), os dados do Censo 2010 sobre a educação no município de Campos dos Goytacazes demonstram que houve uma melhoria nos índices educacionais em todos os níveis. Todavia, a defasagem idade-série permanece grande. De acordo com os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), em Campos, 45,55% das crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos estavam com um ou dois anos de atraso escolar e 35% dos jovens entre 15 e 17 anos ainda estavam cursando o ensino fundamental. Nesse mesmo processo, 67,24% dos jovens entre 18 e 24 anos estavam fora da escola.

De acordo com dados do INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental já era de 39,6% do 1º ao 5º ano. Do 6º ao 9º ano era 42,1%. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental e médio municipal foi maior, quando comparada às taxas da Região Sudeste e maior do que a média nacional.

Tal situação permite afirmar que ficam restritas as chances desses sujeitos serem absorvidos pelos postos de trabalhos mais bem remunerados abertos pelos grandes investimentos citados. Acrescente-se, ainda, que, na comparação com as cidades do Estado, o município tem o pior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

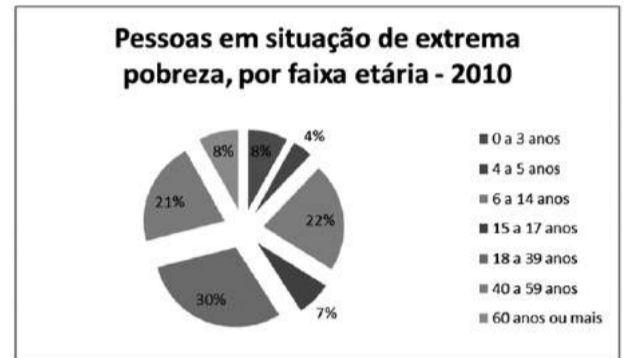
A população com mais de 25 anos provavelmente também não está sendo absorvida pelas áreas mais bem remuneradas, considerando que no Censo 2010, 47,9% se declararam sem instrução ou possuírem o ensino fundamental incompleto. Dado que se agrava quando se considera que a taxa de analfabetismo na área rural é de 15,7% enquanto que na área urbana é de 5,5%. Portanto, há uma grande diferenciação do nível de escolarização entre moradores da área urbana e rural que precisa ser enfrentada por meio das políticas sociais.

Esse dado pode ser completado com o fato de que 28,9% da população, com 10 anos ou mais, possui rendimento nominal mensal de até dois salários-mínimos e 32,2% declararam não ter rendimento ou receber apenas benefícios sociais (IBGE, Censo 2010).

Não se pode deixar de considerar que nos últimos vinte anos, houve um crescimento da taxa média anual da renda de 83,62%, bem como a redução da extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$70,00 em 2010). Com isso, o índice de GINI, que era de 0,62 em 1991, caiu para 0,55 em 2010, mas continua longe de ser um bom resultado. Tanto que a renda apropriada pelos 20% mais ricos é de 60,51%, enquanto os 80% mais pobres apropriam 39,49% (Perfil do município de Campos dos Goytacazes, RJ - Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 2013).

Além disso, os dados do Censo IBGE 2010 também informaram que 30.081 habitantes se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$70,00, representando 6,5% da população. Deste total, 14,7% viviam no meio rural e 85,3% no meio urbano.

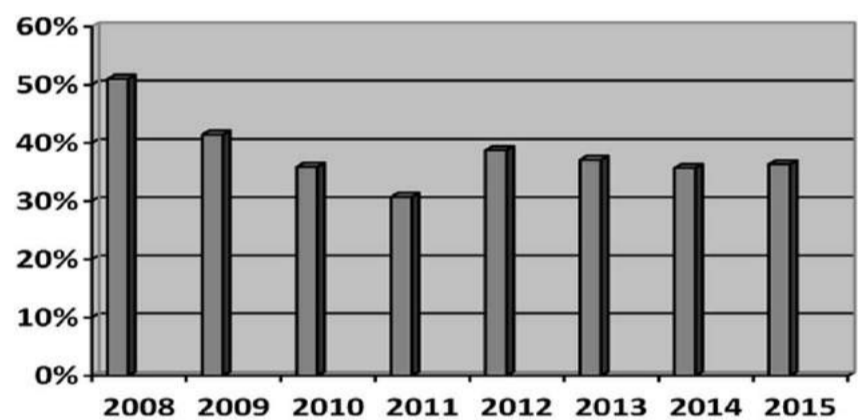
Id: 2004268



FONTE: IBGE, Censo 2010

Id: 2004272

### Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica



FONTE: Secretaria Municipal de Saúde, 2016.

Tal situação é decorrência do aumento populacional e a manutenção do mesmo quantitativo de equipamentos de Atenção Básica.

Outra informação relevante é o número de crianças e adolescentes que tiveram filhos no ano de 2011. Do total de nascidos vivos (6.021), 1,34% era de mães com idade entre 10 e 14 anos, 19% eram de mães com idade entre 15 e 19 anos (MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, 2011)

No que concerne à morbidade hospitalar, os dados do Ministério da Saúde de 2012, apontam que a maior incidência está relacionada às situações que envolvem a gravidez, parto e puerpério, com 5.469 casos, seguidas de doenças do aparelho circulatório, com 3.267 casos, e de doenças do aparelho respiratório, com 3.037 casos.

É importante também assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 118.954 indivíduos, sendo que 346 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando se analisa essas informações de maneira mais detida, nota-se que as causas de morte variam por município: as principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária entre 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, derivadas de agressões (117 casos) e acidentes de transporte (58 casos).

A taxa de homicídios diminuiu entre os anos de 2010 e 2011, de 42,3 para 40,2. No entanto, varia de acordo com a faixa etária, pois a maior taxa aparece na faixa etária de 15 a 29 anos, com 82,6 casos para cada mil habitantes.

Portanto, mediante os dados verificados, conclui-se que para a melhoria do cenário exposto deverá ocorrer uma melhor interação na rede de atenção à criança, ao adolescente e aos familiares, contemplando todos os setores envolvidos, a saber: saúde, educação, assistência social, dispositivos não governamentais e Conselhos Tutelares para elaboração de estratégias que atendam as demandas dessa população.

Os dados acima sinalizam ainda que o Município apesar de ter avançado na oferta de políticas públicas voltadas para a população infanto-juvenil, ainda há muito a ser realizado no sentido da garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do Município, assim como de suas famílias, principalmente no que concerne ao alto índice de mortalidade juvenil, o que demanda investimentos na área de segurança pública.

Insta ressaltar que a Política de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes conduzida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, tem por objetivo propiciar condições de



cidadania aos segmentos populacionais em situação de exclusão social e/ou aqueles incluídos precariamente no usufruto de bens e serviços básicos para uma vida digna.

No âmbito da Proteção Social Básica – PSB, o Município dispõe de 12 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, estes têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que visa ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

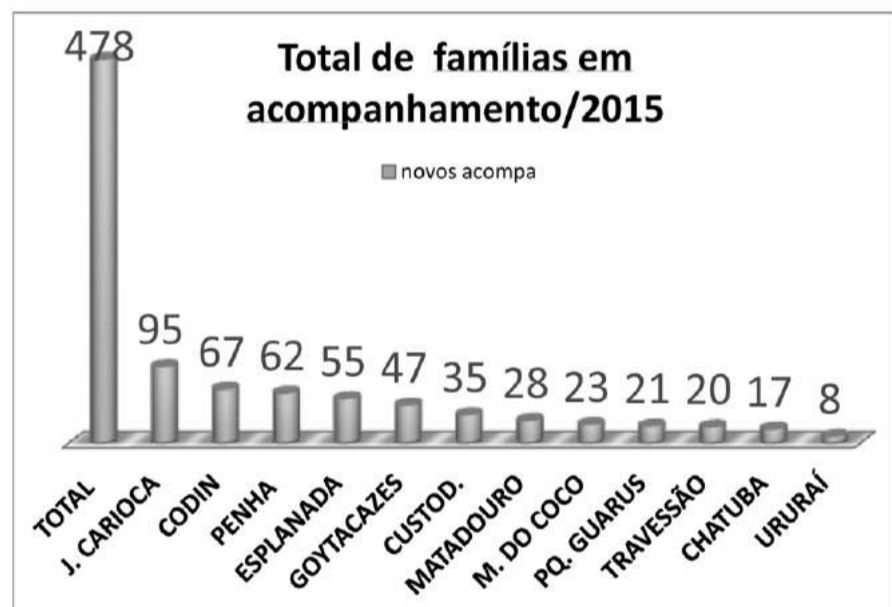
Atualmente os CRAS estão assim divididos:

#### CRAS e seus territórios de abrangência

CRAS	NÚMERO BAIRRO/REGIÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS REFERENCIA DAS
CHATUBA	18	4408
CODIN	14	6150
CUSTODÓPOLIS	11	5075
ESPLANADA	20	5220
GOYTACAZES	47	7803
J. CARIOCA	16	6423
MATADOURO	13	2755
M. DO COCO	16	3600
PQ. GUARUS	15	7538
PENHA	18	8304
TRAVESSÃO	23	5225
URURAI	22	4613
<b>TOTAL</b>	<b>233</b>	<b>67.114</b>

FONTE: PMCG, SMDHS, 2016.

O gráfico abaixo demonstra que, apesar de um grande número das famílias referenciadas no CRAS, o acompanhamento ainda é bem restrito.



FONTE: PMCG, SMDHS, 2016

No âmbito da Proteção Social Especial - PSE o Município organiza-se com a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, para o fortalecimento de potencialidades e aquisição e para a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. As ações desenvolvidas na PSE devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE/MC e Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE/AC.

No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade, o Município dispõe de três Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Nestes equipamentos são oferecidos os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo - PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

#### CREAS e seus territórios de abrangência

CREAS	NÚMERO BAIRRO/REGIÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO ANO 2015
CREAS I	79	1680
CREAS II	65	1464
CREAS III	76	1092

FONTE: PMCG, SMDHS, 2016.

O CREAS é a unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado no SUAS, onde se ofertam serviços continuados de média complexidade previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Para a Assistência Social, o conhecimento do território, ultrapassa a dimensão físico-territorial. Considerando a realidade, podemos notar que o território do CREAS I, possui um número de acompanhamento superior aos demais, dados esses, que corroboram com a expressão das vulnerabilidades sociais e econômicas. Conforme a Política Nacional da Assistência Social/2004 considera-se além do território e suas especificidades, a realidade econômica e cultural das famílias. Vale destacar também, a organização, a mobilização social e comunitária de cada território, como forma de políticas setoriais e intersetoriais, para prevenir e sanar as problemáticas, decorrentes das vulnerabilidades expostas em cada território.

Tendo em vista o cumprimento da orientação emanada do § 1º do art.3º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, o município possui cinco Conselhos Tutelares, conforme estatuído na Lei Municipal nº 8.419 de 05 de setembro de 2013, distribuídos de acordo com as seguintes áreas de abrangência:

Conselho Tutelar I - margem esquerda do rio Paraíba do Sul, na região de Guarus, sendo da margem esquerda da Rodovia BR 101 sentidos Campos-Vitória, até as divisas com os municípios vizinhos;

Conselho Tutelar II - margem esquerda do rio Paraíba do Sul, na região de Guarus, sendo da margem direita da Rodovia BR-101 sentido Campos-Vitória, até as divisas com os municípios vizinhos;

Conselho Tutelar III - margem direita do rio Paraíba do Sul, sendo da margem direita da BR-101 no sentido Campos-Rio de Janeiro até as divisas com os municípios vizinhos;

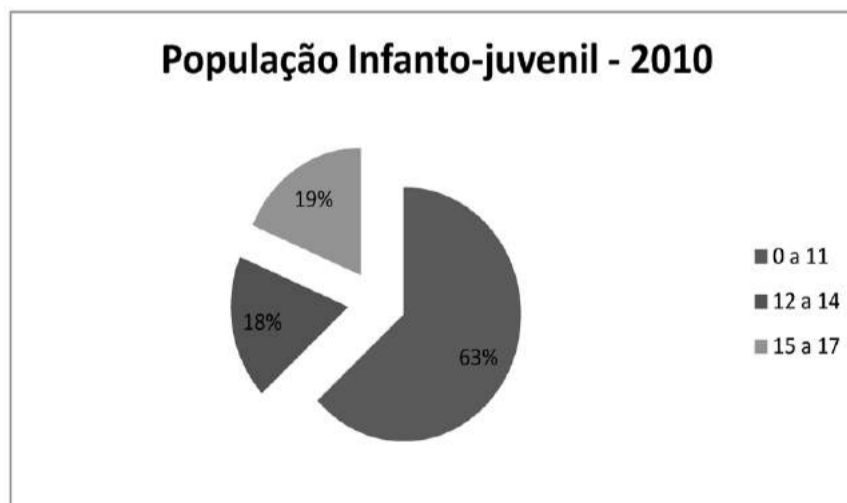
Conselho Tutelar IV - margem direita do rio Paraíba do Sul, sendo da margem esquerda da BR-101 no sentido Campos-Rio de Janeiro até a delimitação com os distritos do Município abrangidos pelo Conselho Tutelar V;

Conselho Tutelar V - margem direita do rio Paraíba do Sul, compreendendo os seguintes distritos do Município: 2º Distrito - Goytacazes, 4º Distrito - São Sebastião, 17º Distrito -Tocos, 5º Distrito - Mussurepe e 3º Distrito - Santo Amaro; com suas respectivas localidades.

Uma análise preliminar realizada pelos Conselheiros Tutelares sinaliza que o município de Campos, não obstante os programas de proteção voltados à garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, ainda conta com um elevado número de famílias em extrema vulnerabilidade social, e, por conseguinte, em situações de violação de direitos, sendo constatado um alto índice de jovens envolvidos com o mundo do tráfico. Tal constatação sinaliza a ausência de uma política mais efetiva visando à prevenção e combate ao uso de drogas. Fato este que ocasiona uma lacuna na rede de atendimento socioassistencial do município.

#### 3.2 Dados da situação da Infância e Adolescência no Município

De acordo com os dados do Censo 2010 a população infanto-juvenil estava assim distribuída:



FONTE: IBGE, Censo 2010.

Havia no município 1.488 crianças entre 0 e 3 anos de idade que, em condição de extrema pobreza, não frequentavam a creche. Na faixa etária entre 4 e 5 anos, 212 crianças em situação de extrema pobreza também não frequentavam a escola e 259 crianças, entre 6 e 14 anos, estavam nas mesmas condições. Com relação aos jovens na faixa etária de 15 a 17 anos em situação de extrema pobreza, 443 estavam fora da escola (PMCG, FMIJ, 2014).

Os dados do Censo 2010 também indicaram a porcentagem de crianças não atendidas na rede educacional municipal, como descrito abaixo:



FONTE: IBGE, Censo 2010.

Portanto, os dados demonstram a necessidade de se investir, principalmente, no acesso à creche e educação infantil.

No que se refere a ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, o município conta, no ano de 2016, com uma rede de atendimento composta de 27 entidades governamentais e não governamentais registradas no CMPDCA, descritas a seguir:

Ord.	ENTIDADES
01	Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE
02	Casa do Pequeno Jornaleiro
03	Obra do Salvador
04	Serviço Assistencial São José Operário
05	Instituto Profissional São José
06	Lar Fabiano de Cristo
07	Grupo Espírita Francisco de Assis
08	União Assistencial São José
09	Associação Ministério Pastos Verdejantes – AMPAV
10	Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
12	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
13	Associação de Pais de Pessoas Esp. do Norte e Noroeste – RJ APAPE
14	Inspetoria São João Bosco
15	Instituto Brasileiro para Desenvolvimento Social – IBRADS
16	Centro Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE
17	Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense – IDANNF
18	Associação Norte e Noroeste de Remo
19	Casa da Criança
20	Associação Beneficente Menino Jesus
21	Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE
22	ONG – Orquestrando a Vida
23	Associação Bem Faz Bem
24	Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração- RENAPSI
25	União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE - MARISTA
26	Casa Espírita Caminho e Esperança
27	Associação Evangélica Beneficente Luz & Vida

FONTE: CMPDCA, 2016.

Das entidades supracitadas, no presente ano o FMI cofinanciou, por meio de convênio, sete entidades socioassistenciais, sendo quatro programas e cinco projetos, totalizando 450 crianças e adolescentes e 100 famílias atendidas, nas seguintes áreas de atuação: semi-qualificação de adolescentes com deficiências, ministrado pela própria Instituição (dois programas); ações socioeducativas para crianças e adolescentes (até dezoito anos) com deficiência (um programa); acompanhamento e orientação psicossocial às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (um programa); cursos livres para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 18 anos (três projetos); ações socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, na área urbana e rural, (dois projetos).

Considerando os dados apresentados, é possível afirmar que visando à efetivação dos direitos das crianças, dos adolescentes e de suas famílias; e, por conseguinte, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o município conta com uma ampla rede socioassistencial composta de entidades que executam ações em diferentes áreas de atuação.

No entanto, chama atenção a situação dos adolescentes a quem se atribui ato infracional. No ano de 2016, as medidas socioeducativas de privação de liberdade e semi-liberdade são desenvolvidas pelo DEGASE. A medida socioeducativa de privação de liberdade é realizada no Centro Socioeducativo Professora Marlene Henrique Alves, que atualmente atende o quantitativo de jovens três vezes maior do que a sua capacidade projetada (CMPDCA, 2016). Já a semi-liberdade é desenvolvida no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – CRIAD.

Já as medidas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC são desenvolvidas pelos CREAS, pois o município já municipalizou este atendimento, como preconizado pelo SINASE. A tabela abaixo demonstra o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto por mês de referência, no ano de 2015.

Adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento por mês de referência								
CREAS I	Masc	Fem	CREAS II	Masc	Fem	CREAS III	Masc	Fem
JAN	11	0	JAN	7	0	JAN	3	0
FEV	15	3	FEV	6	0	FEV	4	2
MAR	11	2	MAR	3	5	MAR	5	2
ABR	2	0	ABR	16	4	ABR	0	0
MAI	2	5	MAI	5	1	MAI	3	1
JUN	8	2	JUN	0	0	JUN	1	0
JULH	7	2	JULH	10	1	JULH	3	1
AGO	15	2	AGO	6	0	AGO	2	3
SET	7	2	SET	5	0	SET	10	1
OUT	9	0	OUT	1	0	OUT	6	0
NOV	7	2	NOV	3	0	NOV	6	0
DEZ	8	1	DEZ	6	0	DEZ	6	0
TOTAL	102	21	TOTAL	68	11	TOTAL	49	10
T.GERAL	193	42	T.GERAL	129	22	T.GERAL	95	20

FONTE: PMCG, SMDHS, 2016.

Adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento por mês de referência								
CREAS I	Masc	Fem	CREAS II	Masc	Fem	CREAS III	Masc	Fem
JAN	3	0	JAN	3	0	JAN	0	0
FEV	0	0	FEV	0	0	FEV	0	0
MAR	8	0	MAR	1	0	MAR	2	0
ABR	0	0	ABR	2	0	ABR	0	0
MAI	0	0	MAI	1	0	MAI	1	0
JUN	0	0	JUN	1	0	JUN	1	0
JULH	1	0	JULH	0	0	JULH	1	0
AGO	1	0	AGO	0	0	AGO	1	1
SET	0	0	SET	0	0	SET	0	0
OUT	1	0	OUT	2	0	OUT	2	0
NOV	3	0	NOV	4	0	NOV	2	0
DEZ	1	0	DEZ	3	0	DEZ	0	0
TOTAL	18	0	TOTAL	17	0	TOTAL	10	1
T.GERAL	33	0	T.GERAL	31	0	T.GERAL	20	2

FONTE: PMCG, SMDHS, 2016.

No âmbito das ações de acolhimento institucional, os CREAS acompanharam, no ano de 2015, 55 famílias que passaram por esta situação, como se verifica na tabela abaixo:

FAMÍLIAS COM CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO													
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	julh	ago	set	out	nov	dez	Total
CREAS I	0	3	3	6	8	4	3	2	7	4	1	0	41
CREAS II	0	0	3	0	0	2	1	3	0	0	2	1	12
CREAS III	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2
<b>TOTAL</b>													<b>55</b>

FONTE: PMCG, SMDHS, 2016

Para Proteção Social Especial, foram pactuadas na 124ª reunião da CIT, as prioridades e metas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o quadriênio 2014-2017. Em relação ao acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, a meta estabelecida foi acompanhar 60% destas famílias.

Vale ressaltar que, este acompanhamento configura-se em um trabalho complexo que articula, necessariamente, a ação de diferentes sujeitos, em diversos âmbitos de intervenção.

#### 4 DIRETRIZES

Tendo em vista o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, apresenta-se a seguir, as diretrizes que orientam o presente Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:

- 1 – Políticas Públicas centralizadas na família;
- 2 – Primazia da responsabilidade do Estado na gestão e no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- 3 – Visão ampliada acerca do conceito de família, mediante as transformações societárias;
- 4 – Reconhecimento das potencialidades da família, bem como na capacidade de reorganização diante das situações de vulnerabilidade;
- 5 – Reconhecimento da importância da convivência familiar na fase de desenvolvimento da criança e do adolescente, que são considerados como sujeitos de direitos;
- 6 – Investimento no protagonismo infanto-juvenil, mediante o fortalecimento da autonomia;
- 7 – Garantia dos princípios da excepcionalidade, provisoriedade dos programas de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- 8 – Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional, visando a adequá-los às normas vigentes;
- 9 – Ações voltadas a prevalecer o maior interesse da criança e do adolescente nos processos de adoção;
- 10 – Avaliação, monitoramento e controle social das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
- 12 – Respeito à diversidade étnico-cultural e religiosa, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias.

A partir dessas diretrizes, a concepção predominante neste Plano é de que enquanto sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, a criança e o adolescente possuem direito a ter uma convivência familiar e comunitária que lhes propiciem condições saudáveis ao seu pleno desenvolvimento, sendo considerados os diferentes contextos sociofamiliares, bem como a autonomia, as potencialidades e capacidades deles e de suas famílias de se reorganizarem diante das situações de vulnerabilidades social.

#### 5 OBJETIVOS

De acordo com os objetivos do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, apresenta-se os objetivos do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de campos dos Goytacazes-RJ:

- 1 – Ampliar, articular e integrar as políticas, projetos e serviços de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- 2 – Promover o desenvolvimento de ações que busquem fortalecer ou resgatar os vínculos das crianças e adolescentes com suas famílias de origem;
- 3 – Assegurar que, no caso da impossibilidade de garantir a convivência familiar da criança e do adolescente na família de origem, no prazo legal, que seja respeitada a excepcionalidade desta situação e encaminhados para família substituta.
- 4 – Proporcionar, por meio do apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança e do adolescente em seu ambiente familiar e comunitários, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede de apoio;
- 5 – Fomentar a implementação de Famílias Acolhedoras;
- 6 – Assegurar que o Acolhimento Institucional seja efetivamente utilizado como medida de caráter excepcional;
- 7 – Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle e a mobilização da opinião pública para a defesa do direito à convivência familiar e comunitárias de crianças e adolescentes;
- 8 – Aprimorar o sistema de informação e comunicação do Sistema Municipal de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

#### 6 PROPOSTAS DE AÇÃO

Considerando os dados colhidos pelos representantes dos diversos órgãos que compõem a comissão intersetorial, foi possível traçar um panorama, ainda que aproximativo, acerca da situação da infância e adolescência no município, bem como das ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares. Desta forma, este Plano será implementado e implantado no horizonte de nove anos (2017-2025), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

- Curto prazo: 2017-2018;
- Médio prazo: 2019-2021
- Longo prazo: 2022-2025
- Ações permanentes: 2017-2025.

Sendo assim, este Plano propõe, com base nos eixos estratégicos propostos pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, as seguintes linhas de ação:

Id: 2004274

#### EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sociocultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária	1.1 Estabelecimento de maior articulação entre os diversos órgãos e secretarias que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, mediante a realização de seminários e fóruns de debate com temáticas acerca da situação da infância e adolescência no município;	- Conhecimento sistematizado;	Curto prazo e médio prazo	CMPDCA; CMAS, SMDHS, SMEC, FMIJ, SMS e, UNIVERSIDADES	CMPDCA, CMAS, FMIJ
	1.2. Revisão do Mapeamento da rede socioassistencial do município que já consta no Plano Municipal de Assistência Social, 2014-2017.	- Relatórios concluídos; - Dados socializados e discutidos	Curto prazo	CMPDCA; CMAS, SMDHS, FMIJ e UNIVERSIDADES	CMPDCA, CMAS, FMIJ
	1.3. Fomentar a interface entre os Conselhos Municipais visando à articulação entre eles, a fim de fortalecer os Serviços da Rede Socioassistencial, de saúde e de educação, voltados para as famílias em situação de	- Fortalecimento e ampliação da rede de atendimento socioassistencial		Ação permanente	CMPDCA, CMAS, CME, Segurança e SMS

	vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos				
	1.4. Realização de um mapeamento da rede educacional do município, a fim de detectar as possíveis demandas por creches e escolas de 1º ciclo de formação e ampliar a sua oferta se necessário	-Relatórios concluídos; - Dados socializados e discutidos	Curto prazo	CMPDCA, CME	CMPDCA, CME
	1.5. Definição de indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária	Indicadores definidos	Médio prazo	CMPDCA, CMAS, SMDHS, FMIJ	CMPDCA, CMAS, SMDHS
	1.6. Elaboração de diagnóstico acerca da situação da infância e da adolescência no município	Diagnóstico	Curto Prazo	CMPDCA e UNIVERSIDADES	CMPDCA
2. Criar um sistema de comunicação sobre crianças, adolescentes e famílias	2.1. Implantação de um sistema informatizado de coleta de dados da rede que compõe o SGD.	Banco de dados do município para alimentar diagnóstico	Longo Prazo	CMPDCA, CMAS, SMDHS, FMIJ, CIDAC, CT	CMPDCA, CMAS, SMDHS, FMIJ

EIXO 2 – ATENDIMENTO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias	1.1 Fomento à integração dos Conselhos Municipais através de plenárias conjuntas entre CMAS, CMPDCA, CME	Rede integrada de atendimento às famílias	Ação permanente	CMPDCA; CMAS; CME; CMS	CMPDCA
	1.2 Garantia do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos a Programas e a Serviços de Apoio Sociofamiliar visando a garantir o direito à convivência familiar e comunitária	Aumento do atendimento ofertado	Curto e médio prazo	SMDHS, CMAS; CMPDCA	SMDHS; CMPDCA; CMAS
	1.3 Implantação um trabalho integrado entre os grupos de apoio à adoção e Vara da Infância	Trabalho articulado dos grupos de adoção	Médio e longo prazo	MP, Justiça da Infância e da Juventude	CMPDCA, MP
	1.4 Criação do Fórum Permanente para o acompanhamento das metas de execução do Plano	Monitoramento e acompanhamento sistemático do Plano	Curto Prazo	CMPDCA, MP, Conselho Tutelas, SMDHS, CMAS, SMS,	CMPDCA, CMAS
	2.1 Ampliação, descentralização e fortalecimento dos programas e projetos da	Programas e serviços descentralizados e ampliados	Médio e Longo prazos	CMPDCA, SMDHS, FMIJ, entidades não-governamentais	CMPDCA, CMAS
2 Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sociofamiliar	Rede Socioassistencial voltados para as crianças e adolescentes em todos os níveis de proteção (básica, média e alta complexidade);				
	2.2 Ampliação, descentralização e fortalecimento dos programas e projetos da Rede Socioassistencial e de saúde que atuam na prevenção e tratamento de uso ou abuso de substâncias psicoativas direcionados às crianças, aos adolescentes e às famílias;	Programas e serviços descentralizados e ampliados	Médio e Longo prazo	CMPDCA, SMDHS, FMIJ, entidades não-governamentais	CMPDCA, CMAS

	2.3 Implantação de um projeto de utilização dos espaços escolares nos finais de semana para a prática de atividades esportivas e culturais	Projetos criados	Médio e Longo prazo	SME, CME, CMPDCA, entidades não-governamentais	CME, CMPDCA
	2.4 Ampliação e descentralização do programa municipal de acompanhamento e orientação psicossocial às adolescentes grávidas, mediante um trabalho integrado com a área da saúde.	Programas e serviços descentralizados e ampliados	Médio e Longo prazo	SMS, CMS	SMS, CMS, CMPDCA
	2.5- Oferta de atendimento prioritário, ao pré-natal com captação precoce, puerpério e planejamento familiar com acesso aos métodos contraceptivos, na rede de Atenção à saúde.	Aumento do atendimento ofertado	Médio e Longo prazo	SMS, CMS	SMS, CMS, CMPDCA
	2.6 Estímulo através de parcerias intersetoriais, à realização de Grupos de gestante; de planejamento familiar, de violência doméstica, de uso do álcool, tabaco entre outras drogas.	Criação de grupos	Médio e Longo prazo	SMS; CMS, CMPDCA, entidades não-governamentais	SMS, CMS, CMPDCA
	2.7 Ampliação da Estratégia Saúde da Família- ESF que trabalha com adscrição de usuário, vinculação, cadastro, acompanhamento e responsabilização sanitária do território e intersetorialidade, acolhimento, ordenando o cuidado integral para a rede de Atenção	Programas e serviços descentralizados e ampliados	Médio e Longo prazo	SMS; CMS	SMS, CMS, CMPDCA
	2.8 Realização do acompanhamento e Orientação Sociofamiliar às famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, visando ao fortalecimento dos vínculos intrafamiliares.	Atendimento ofertado	Médio e Longo prazo	CMAS; entidades não-governamentais	CMPDCA, CMAS
	2.9 Implantação do Programa de Famílias Acolhedoras, mediante a articulação conjunta da Vara da Infância com os diversos atores do sistema de garantia de direitos.	Criação de Programas	Longo prazo	MP, Justiça da Infância e Juventude, entidade não-governamentais	CMPDCA, MP, Justiça da Infância e Juventude
	2.10 Promoção de Capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares e aos demais agentes envolvidos direta e indiretamente no atendimento e acompanhamento a crianças, aos adolescentes e às famílias.	Capacitação realizada	Médio prazo	CMPDCA, MP, SMDHS, FMIJ	CMPDCA, SMDHS, FMIJ
	2.11 Reativação do	Ações de prevenção	Médio prazo	SME, SMS	CMPDCA

	Programa de Saúde na Escola – PSE, objetivando o trabalho preventivo nas escolas.				
	2.12 Implantação de um programa de auxílio à construção como estratégia de enfrentamento das dificuldades de moradia.	Programa implementado	Curto prazo	SMDHS, SMO	SMDHS
	2.13 Implementação de espaços de convivência nos conjuntos habitacionais do Programa Morar Feliz	Áreas de convivência construídas	Médio prazo	SMDHS, SMO,	SMDHS
	2.14 Descentralização da oferta de ações voltadas para a prática esportiva, cultural e de lazer	Práticas esportivas, culturais e de lazer descentralizadas.	Curto prazo	SMDUH, SMEC	CME, CMPDCA

**EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS**

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1 Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde, conforme previsto no ECA	Aperfeiçoamento dos mecanismos de notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos educacionais e de Unidades de Saúde dos casos de violação de direitos	Mecanismos de notificação aperfeiçoados	Curto prazo	CMPDCA, CME, CMS, SMEC, SMS, MP, Ronda Escolar, CT, CREAS	CMPDCA, CMS, CME, SMEC, SMS

**EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1 desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade para a temática do direito à convivência familiar e comunitária.	1.1 Ampliação da ação dos Conselhos Tutelares, mediante um trabalho de divulgação e discussão nas escolas do município, associações de moradores, CRAS outros espaços públicos e privados.	Oficinas realizadas em diferentes espaços institucionais	Ação permanente	Conselhos Tutelares, instituições escolares, SMS, CRAS, Sociedade Civil	CMPDCA, CT, SMDHS, SMS, FMIJ
	1.2 Fomento a campanhas de esclarecimento acerca da exploração e da violência sexual contra crianças e adolescentes; do trabalho infantil; do álcool e drogas; de pessoas com deficiência; da violência doméstica; da adoção e apadrinhamento.	Campanhas realizadas	Ação permanente	CMPDCA, CT, CMAS, FMIJ, MPT, CPAS e outras instituições	CMPDCA, CT, CMAS, FMIJ, MPT, SMDHS
	1.3 Divulgação pelo CMPDCA e CMAS do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária	Comprometimento dos atores sociais com os objetivos e ações propostas do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária	Médio prazo	CMPDCA	CMPDCA, CMAS, CME, CMS

**7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO**

Partindo do princípio de que a avaliação é um processo flexível e dinâmico, pautada na seleção de procedimentos e indicadores compatíveis com as necessidades de cada situação planejada, por meio dos quais ela será monitorada e avaliada de forma a possibilitar correções e adaptações no curso, este plano deverá ser avaliado, tendo por base os principais indicadores abaixo relacionados:

- A sua integral implementação na esfera municipal;
- Acompanhamento anual, mediante coleta de dados e elaboração de diagnóstico das ações propostas, englobando:
  - número de crianças e adolescentes encaminhados a programas de Acolhimento Institucional, bem como de situação de rua e em cumprimento de medida socioeducativa;
  - situação de crianças e adolescentes em situação de adoção;

- número de equipamentos nas áreas de assistência social, saúde física e mental, tratamento ao uso e abuso de drogas destinado a crianças, adolescentes e famílias;

- Captação de recursos por parte do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança, a fim de co-financiar as ações;
- Orçamento Público via Fundo Da Infância e da Adolescência destinado ao co-financiamento das ações.

Ressalta-se que em geral, os processos avaliativos ainda são encarados, no mais das vezes, como procedimentos burocráticos, custosos, ameaçadores e de caráter administrativo e financeiro. Tal entendimento, equivocado faz com que se perca a vontade de realizá-lo ou mesmo fazê-lo de qualquer forma, sem a devida seriedade. Contudo, há que se enfatizar que quando realizado corretamente, torna-se um instrumento poderoso que serve de *feedback* à ação planejada. Acrescenta-se ainda, que avaliar e monitorar este Plano, a fim de verificar a sua real aplicabilidade e eficácia e evitar que ele se torne apenas um instrumento legal é o propósito ao qual nos dispomos.

## 8 BIBLIOGRAFIA

BRASIL - Constituição da República Federativa do.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, 13 de julho de 1990. Brasília; Senado Federal. 1993

CMPDCA. **Relatório DEGASE**, 2016 (mimeo)

CRUZ, José Luis Vianna. Desenvolvimento do Norte/Noroeste Fluminense: problematizando o consenso. **Vértices**. Campos dos Goytacazes, RJ, ano 1, n. 1, p. 27-36, dez./1997.

MALAGODI, M.; SIQUEIRA, A. M. Enchentes, Vulnerabilidade e Remição em Campos dos Goytacazes (RJ). **Anais...** VI Encontro Nacional da Anppas. Belém, 2012. Disponível em: <http://www.anppas.org.br/encontro6/anais/ARQUIVOS/GT11-771-747-20120630174412.pdf> Acesso em 23/03/2015.

MENDES, Juliana T. N. **O Habitar: práticas socioespaciais no conjunto Morar Feliz do bairro Penha, em Campos dos Goytacazes - RJ**. 2015. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

**PERFIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ/ ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL**, 2013.

PMCG; FMIJ. **Plano Municipal de Acolhimento Institucional**. 2014.

SDHS, CONANDA. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. CNAS/CONANDA. Brasília. Maio/2005

UFF/NETRAD. **Diagnóstico das Condições da Infância e da Juventude em Campos dos Goytacazes**. NETRAD/ Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/Universidade Federal Fluminense- Campos dos Goytacazes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/PMCG- 2005.

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.107.000009-7-PR  
Concorrência Pública nº 021/2013  
Contrato nº 0327/2014

Empresa Contratada: TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.014.078/0001-51

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (doze) meses.  
Valor Aditivado: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)  
Data da assinatura: 25/08/2016

Campos dos Goytacazes, 26 de Dezembro de 2016.  
(publicado por omissão)

SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS CUNHA  
Superintendente de Comunicação Social

Id: 2004331

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

#### EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### Empresa Municipal de Habitação - EMHAB EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2016  
PROCESSO Nº. 2016.014.000026-2-PR  
CARTA CONVITE Nº. 003/2016  
CONTRATADA: REPROQUIM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ nº 32.284.838/0001-40  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Produto Químico para tratamento de água nas localidades atendidas pela EMHAB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.574,08 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: imediato  
PRAZO DE CONTRATO: 30(trinta) dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2016.

Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

#### Empresa Municipal de Habitação - EMHAB EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2016  
PROCESSO Nº. 2016.014.000037-7-PR  
CARTA CONVITE Nº. 006/2016  
CONTRATADA: ÁGUA VIVA AGROPECUÁRIA LTDA.  
CNPJ nº 03.914.189/0001-16  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para utilização nos poços, estações de tratamento de água e estações de tratamento de esgoto (ETA'S e ETE'S) pertencentes à EMHAB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 66.543,51 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: imediato  
PRAZO DE CONTRATO: 1(um) mês  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2016.

Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Id: 2004312

#### Fundação Municipal de Saúde

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE NÚMERO: 0270/2016.  
FATO GERADOR: Pregão Sist. Registro de Preços nº 039/2015.  
PROCESSO: 2015.099.000171-2-PR.  
OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, fluoretada e hipotermal na fonte, galões com 20 (vinte) litros, para consumo nas Unidades Hospitalares e Pré Hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.  
CNPJ. 39.702.519/0001-57.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.915,00 (Quarenta e nove mil novecentos e quinze reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 29 de Novembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0273/2016.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 048/2015.  
PROCESSO: 2015.099.000181-P-PR.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos, para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 02.956.455/0001-00.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.780,00 (Vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0275/2016.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 068/2015.  
PROCESSO: 2015.099.000199-5-PR.  
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares visando a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.  
CNPJ: 03.946.428/0001-10.  
VALOR TOTAL: R\$ 500.034,65 (Quinhentos mil trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0276/2016.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 068/2015.  
PROCESSO: 2015.099.000199-5-PR.  
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares visando a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 00.071.343/0001-47.  
VALOR TOTAL: R\$ 299.974,60 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 0288/2016.  
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 010/2016.  
PROCESSO: 2016.099.000109-5-PR.  
OBJETO: Prestação de serviços de exames de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica com Papilotomia (CPRE), que visam garantir a assistência em saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares que fazem parte da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: G. FALCÃO RIBEIRO FERREIRA ENDOSCOPIA.  
CNPJ: 09.029.238/0001-14.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2004310

# DOE

# SANGUE

# O Hemocentro Precisa de Você.